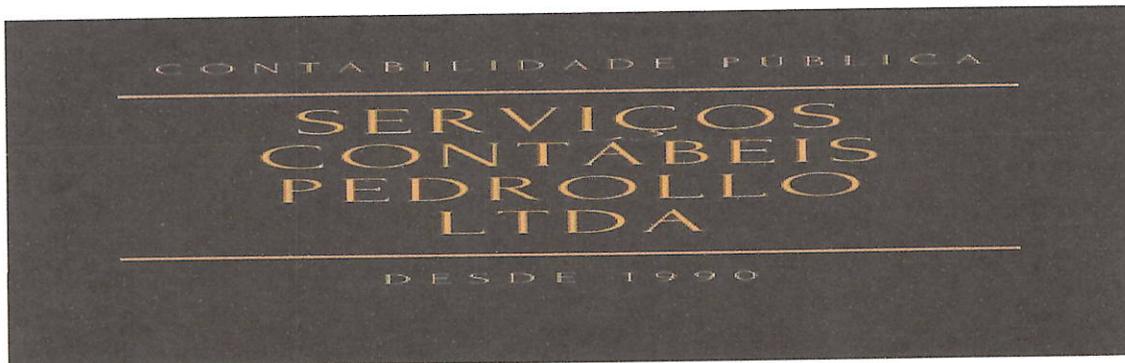


CARTA DE APRESENTAÇÃO

“SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA”



APRESENTAÇÃO DA EMPRESA.

MISSÃO

Tornar-se referência na prestação de serviços contábeis às entidades públicas, sempre com responsabilidade e confiança dentro dos princípios éticos e profissionais.

VISÃO

Ser uma empresa em constante atualização, estando permanentemente se aprimorando, buscando sempre qualidade nos serviços prestados aos clientes, com ética e responsabilidade. Ser excelência na prestação de serviços no âmbito da contabilidade aplicada ao setor público.

VALORES

Prestar serviços com profissionalismo e ética, auxiliando nas tomadas de decisões das entidades públicas;

- Ser uma extensão da entidade, promovendo seu desenvolvimento e crescimento, com responsabilidade social justa, eficaz e contínua;
- Criar mecanismo para adequação dos serviços oferecidos à realidade das entidades, gerando confiança mútua na prestação e contratação dos serviços.

DADOS CADASTRAIS.

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇOS CONTÁBEIS PEDROLLO LTDA
ENDEREÇO: Rua Monsenhor João Batista Farinon, 228, Bairro
Champagnat
MUNICÍPIO: Getúlio Vargas - RS
CEP: 99.900-000
CNPJ: 93.523.397/0001-87
Nº REGISTRO CRC/RS: 3558/0-8
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16.334/2009
E-mail: scpl.contabil@gmail.com
Fone: (54) 9.9621-7958
DATA DE REGISTRO/CONSTITUIÇÃO: 02/08/1990.

QUADRO SOCIETÁRIO.

Sócio-Administrador:

LUIZ ROQUE PEDROLLO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na Rua Monsenhor João Batista Farinon, 228, Bairro Champagnat na Cidade de Getúlio Vargas - RS, CEP. 99.900-000, e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/RS. sob nº. 057.450/0-3.

E-mail: scpl.contabil@gmail.com

Fone: (54) 9.9621-7958.

Sócio:

NIOMAR FANTINELLI, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado na Avenida Barão Hirsch, 318, Centro - Quatro Irmãos - RS, CEP: 99.720-000, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/RS, sob n. 090.726/0-7.

E-mail: niomarf@gmail.com

Fone: (54) 98401-4968.

OBJETO: ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS.

Responsáveis pela Assessoria e Consultoria Contábil junto ao Município de Carlos Gome neste ato: LUIZ ROQUE PEDROLLO e NIOMAR FANTINELLI

A Empresa SERVIÇOS CONTÁBEIS PEDROLLO LTDA, por seus Sócios Contadores, tem prestado relevantes Serviços de Assessoramento e Consultoria, no que concerne à Contabilidade Pública, especificamente nos Setores Contábil, Orçamentário, Financeiro, dando apoio e suporte Administrativo/Contábil na elaboração de Projetos de Leis do interesse dos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração do Projeto de Lei e Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei e Anexos das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei e dos Anexos do Orçamento Anual (LOA). Adequação e movimentação interna do Orçamento vigente, no que se refere aos Créditos Adicionais Especiais e Suplementares dos Órgãos, Unidades, Atividades e Projetos. Orientação na elaboração de Processos Licitatórios conforme a Lei Federal nº. 14.133/21. Assessoramento ao Sistema de Controle Interno. Controle de Gastos e equilíbrio Orçamentário e Financeiro entre Receitas e Despesas. Assessoramento na aplicação de Leis Federais, tais como: Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 13.019/14 e 13.204/15 relativas às Parcerias Voluntárias e suas consequentes Prestações de Contas, Lei Federal nº. 14.017 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo) que autorizam repasses aos Movimentos Culturais e suas Prestações de Contas. Assessoramento na aplicação dos Recursos oriundos de Portarias Ministeriais, Emendas Parlamentares Individuais e de Bancadas, Convênios com Órgãos Federais e Estaduais. Acompanhamento no fechamento dos Relatórios enviados ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-RS e outros órgãos públicos: SIAPC/PAD; LICITACON; SIAPES; SIOPE; SIOPS; MGS; SICONFI; SADIPEM E-SOCIAL; EFD-REINF e MINISTÉRIO PÚBLICO. Assessoramento no controle dos Índices das Despesas aplicadas em Pessoal, no Ensino Básico MDE e FUNDEB e na Saúde Básica ASPS.



A **SERVIÇOS CONTÁBEIS PEDROLLO LTDA**, é uma Empresa de Direito Privado, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, com atuação de seus Sócios, Parceiros e Colaboradores, na área de Contabilidade Pública e atua no Assessoramento e Consultoria Contábil, bem como no apoio técnico, administrativo, sendo que os profissionais que a integram contam com larga, notória especialização e reconhecida experiência na defesa dos interesses dos órgãos públicos.

MUNICÍPIOS ASSESSORADOS.

Poderes Executivos e Legislativos Assessorados, firmados e em vigência:

- 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁUREA;
- 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES; (em vigência);
- 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO;
- 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA;
- 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS;
- 6 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO (em vigência);
- 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS;
- 8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA (em vigência);
- 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF
- 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS;
- 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA;
- 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO;
- 13 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM (em vigência);
- 14 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTÃO; (em vigência);
- 15 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO DE COTEGIPE;
- 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO;
- 17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO IRMÃOS;
- 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR (Auditoria);
- 19 - INSTITUTO ISAM DE PORTO ALEGRE;
- 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO;
- 21 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO.
- 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA.



TÍTULOS E HABILITAÇÃO DOS SÓCIOS.

Responsáveis pela Assessoria e Consultoria Contábil junto ao Município de Carlos Gome neste ato: LUIZ ROQUE PEDROLLO e NIOMAR FANTINELLI

LUIZ ROQUE PEDROLLO:

- Técnico Contábil, formando pela Escola Técnica Marista São Francisco de Chapecó SC, em 1.977.
- Foi Servidor Público da Câmara Municipal de Vereadores de Sertão no período de 01 de Julho de 2011 à 17 de maio de 2012, exercendo o cargo de Contador, tendo exercido as seguintes funções nos seguintes Setores:
 - Contabilidade;
 - Orçamentário;
 - Financeiro;
 - Departamento Pessoal;
 - Auxílio aos Setores de Licitações, Jurídico e Legislativo.
- Foi Servidor Público da Câmara Municipal de Vereadores de Floriano Peixoto no período de 04 de Janeiro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016, exercendo o cargo de Contador, tendo exercido as seguintes funções nos seguintes Setores:
 - Contabilidade;
 - Orçamentário;
 - Financeiro;
 - Departamento Pessoal;
 - Auxílio aos Setores de Licitações, Jurídico e Legislativo.
- Experiência em elaboração dos Processos de habilitação do Município, (Carta de Intenção) junto ao BADESUL, BANCO DO BRASIL e CAIXA ECONÔMICA FEDERA, para fins de captação de Recursos Financeiros à título de Empréstimos e Parcelamentos;
- Experiência em elaboração dos Processos de habilitação de Entidades do Município, à luz das Leis Federais nºs. 13.019 e 13.204/15, relativas às Parcerias Voluntárias e suas conseqüentes Prestações de Contas;
- Experiência em elaboração dos Processos de Acompanhamento, Execução, Realização, Vigência e Prestação de Contas de Convênios e

Termo de Repasse, relativos à recursos financeiros recebidos da União e do Estado.

-Experiência em elaboração das Planilhas de controle de Gastos Orçamentários do Poder Executivo por Órgão, bem como das Planilhas das Projeções Financeiras dos Recursos Recebidos por Vínculo e as Despesas Autorizadas, bem como a Projeção futura dos Saldos Financeiros.

NIOMAR FANTINELLI:

-Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Anhanguera – Uniderp;

-Licenciado em Pedagogia pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus de Erechim;

-Acadêmico do curso de Licenciatura em História, na Universidade Federal da Fronteira Sul - Campus de Erechim;

-Especialista, nível de “lato sensu” em Gestão e Pessoas pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai – IDEAU.

-Mestre em Administração, foco em Gestão, Internacionalização e Logística pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI – SC.

-Agente Administrativo II, no Município de Quatro Irmãos, de 04/2002 a 01/2006.

-Agente Administrativo III, no Município de Quatro Irmãos, de 02/2006 a 09/2013;

-Agente do Controle Interno, no Município de Quatro Irmãos, de 09/2013 a 06/2018;

-Técnico Contábil no Município de Quatro Irmãos de 06/2018 até a presente data.

-Exerceu o cargo de Secretário de Administração no Município de Quatro Irmãos de 11/2006 a 12/2008.

-Exerceu o cargo de Responsável pelo setor de pessoal no Município de Quatro Irmãos, de 03/2011 a 09/2013;

-Atuou junto aos setores, Tributário, Tesouraria, Patrimônio, Compras e Licitações e Administração de pessoal, no Município de Quatro Irmãos.

-Possui experiência nos sistemas do TCE-RS e outros órgãos públicos: SIAPC/PAD; LICITAÇON; SIAPES; SIOPE; SIOPS; MGS; SICONFI; SADIPEM E-SOCIAL; EFD-REINF;

-Possui experiência com a implementação da NLLC - Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021;

-Já trabalhou e possui experiência com os sistemas de informação: SYSTEM PROCESSAMENTOS; DIGIFRED; FIORILLI; GOV-BR.

BASE LEGAL.

Considerando, que a Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020, alterou o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por profissionais de contabilidade.

Considerando que o tipo de serviço prestado pelos Profissionais de Contabilidade são por sua natureza, técnicos e singulares de grande relevância.

Considerando, Na obra, Marçal Justem Filho ainda nos ensina que “a raiz da inexigibilidade da licitação reside na necessidade a ser atendida e não ao objeto ofertado. Ou seja, não é o objeto que é singular, mas o interesse público concreto. A singularidade do objeto contratado é reflexo da especialidade do interesse público”.

Considerando que a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica através de inexigibilidade de licitação se encontra expressamente amparada no Artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, Inciso III, letras: a, b, c, d, e, f, g e h, tendo por base específica, as letras “b” e “c” do mesmo artigo nº 14., mais especificamente nos Incisos II, III e IV do Artigo 13 e no Inciso II do Artigo 25.

Considerando que empresa **SERVIÇOS CONTÁBEIS PEDROLLO LTDA** atua há mais de três décadas na área de Assessoramento e Consultoria Contábil para Órgãos Públicos de nossa Região, acumulando vasta experiência profissional e sendo detentora de competência e confiabilidade técnica, além de conhecimento acadêmico de seus integrantes, o que lhe permite desempenhar plenamente as atividades à que se propõe na área da Contabilidade Pública.

Considerando que o acúmulo de trabalhos desenvolvidos junto a Administração Pública Municipal em geral por seus integrantes, lhe diferem dos demais profissionais e das demais empresas de Assessoria de Contabilidade, que não possuem contato profundo com a área pública, em atenção a singularidade dos serviços a serem prestados.

Finalmente, estando devidamente demonstrada a possibilidade de contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil através de Inexigibilidade de Licitação, bem como de que a empresa **SERVIÇOS CONTÁBEIS PEDROLLO LTDA**, preenche todos os requisitos técnicos e legais necessários para ser contratada nesta condição. Isto posto.

Ficamos, Atenciosamente.

LUIZ ROQUE PEDROLLO
SERVIÇOS CONTÁBEIS PEDROLLO LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 93.523.397/0001-87